



PREFEITURA MUNICIPAL
MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br



ADM 2021-2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 015/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES, PRÉDIOS PÚBLICOS, JARDINS COM ROÇADA MANUAL, VARRIÇÃO DE RUAS, RASPAGEM E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/04/2024

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 09h00min

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mesópolis, com sede na Rua José Galice, nº 1785, Centro, Mesópolis/SP.

O **MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Galice, nº 1785, Centro, Mesópolis/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.712.069/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob o nº 001/20224, Processo nº 015/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES, PRÉDIOS PÚBLICOS, JARDINS COM ROÇADA MANUAL, VARRIÇÃO DE RUAS, RASPAGEM E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS.**

Este certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, e outras normas aplicáveis à espécie, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o



credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Rua José Galice, nº 1785, Centro, Mesópolis/SP, **realizando-se no dia 29 de abril de 2024, às 09h00min para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 09:15 horas o início da etapa de lances,** e será conduzido pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Nos termos do art. §5º, do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de mão de obra, destinada à prestação de serviços de limpeza de vias públicas, parques, prédios públicos, jardins com roçada manual, varrição de ruas, raspagem e coleta de lixo domiciliar, no município de Mesópolis, conforme Termo de Referência, constante do **Anexo I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

2.3. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.2. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º



do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4.3. Estrangeira que não funcione no País;

2.4.4. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

2.4.5. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.4.6. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Mesópolis/SP.

2.4.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

2.4.8. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.

2.4.9. Empresas que não contenham em seu objeto social atividades incompatíveis ou diversas do especificado no item **1 – DO OBJETO** deste Pregão Presencial.

3. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO:

3.1. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao(a) pregoeiro(a), um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo constante do **Anexo II**;

3.2. O representante legal deverá identificar-se e trazer ao(a) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica. Os documentos deste item deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

3.3. O representante legal e/ou procurador da empresa, no ato da abertura da sessão, deverá exhibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identidade, desde que seja com foto;

3.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento,



bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não impedirá a participação do licitante no certame, desde que apresente a documentação constante do item 3.9., fora dos Envelopes nº 01 e 02. Neste caso, se presente o portador dos envelopes, este poderá tão somente assistir como ouvinte, não podendo ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

3.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

3.6. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, e ainda da Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.8. A ausência do representante credenciado durante a etapa de lances, importará na declinação quanto a oferta de propostas verbais.

3.9. A documentação constante dos itens 3.1. e 3.2., a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (**Anexo III**), e de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo IV**), Atestado de Visita Técnica, estabelecidas neste Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados de forma indevassável, devendo constar, no frontispício deles, as seguintes inscrições:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE



4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. A Proposta propriamente dita, **conforme Modelo de Proposta (Anexo VII)** redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel sulfite tamanho A4, isenta de emendas ou rasuras ou escrita a mão, de forma clara e detalhada, devendo ser assinada ao seu final e rubricada as demais folhas, com a respectiva identificação do responsável pela sua elaboração devendo constar:

5.1.2. Indicação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

5.1.3. Número do Pregão Presencial;

5.1.4. O preço e valor total ofertados, expresso em moeda corrente nacional, além do lucro, deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços, todo e qualquer tipo de encargo trabalhista, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes, seguro contra todos os riscos existentes.

5.1.5. Data, assinatura e identificação do subscritor.

5.1.6. A (s) proposta (s) de preços deverá (rão) conter o preço unitário de cada item e o preço total por lote, no modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital.

5.1.7. prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

6. DA ACEITAÇÃO TÁCITA:

6.1. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O Envelope nº 02, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** das proponentes, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o



caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 7.1.1.1., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1. e 7.1.1.2. deste item 7.1.1., não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

7.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante (mobiliário);

7.1.2.4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.6. Certidão de regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual;

7.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação do julgamento do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “**b**” deste item implicará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede



da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA:

7.1.5.1. Prova de que a empresa licitante possui capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez) por cento, do valor total estimado da presente licitação.

7.1.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na JUCESP, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.5.3. A empresa deverá apresentar os termos de abertura e encerramento do balanço.

7.1.5.4. Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) iguais ou superiores a 1,0 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) menor ou igual a 0,50, índices estes aceitos como válidos pela ampla jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, calculados pelas fórmulas abaixo:

I) $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

II) $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

III) $GEG = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$

7.1.5.5. Serão considerados qualificados financeiramente os licitantes cujos balanços comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), calculados da seguinte forma:

7.1.5.6. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o Termo de Referência.

7.1.5.7. O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado de contrato de prestação de serviços ou nota fiscal, que comprove sua veracidade.

7.1.6. DA VISITA TÉCNICA:

7.1.6.1. A realização de visita técnica é opcional e deverá ser agendada através do e-mail: licitacao@mesopolis.sp.gov.br, ou via telefone (17) 3638-8700.

7.1.6.2. As visitas poderão ser realizadas até 01 (um) dia de antecedência à sessão de realização do processo licitatório desde que previamente agendada, sempre em dias e horários normais de expediente do Município.

7.1.6.3. O atestado de visita deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento.



7.1.7. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.1.7.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99 (**Anexo V**);

7.1.7.2. Declaração de que não é considerada inidônea e que não tenha sido penalizada com suspensão temporária com a Administração, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação (**Anexo VI**);

7.1.7.3. Declaração de que não há fato impeditivo (**Anexo IX**).

7.1.7.4. Certificado de Apenados do Tribunal de Contas do Estado da sede do licitante e do Estado de São Paulo

7.1.7.5. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para este fim.

7.2. A **DOCUMENTAÇÃO** solicitada poderá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, não se exigindo quando houver possibilidade de verificação de sua autenticidade pela **INTERNET**.

7.3. O não atendimento às exigências constantes do item **DOCUMENTAÇÃO** implicará na **INABILITAÇÃO** da proponente.

8. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS:

Primeira Fase: Abertura da Sessão

8.1. No dia e horário estabelecidos neste edital, o Pregoeiro oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento.

8.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Análise de Propostas e Lances Verbais:

8.3. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a análise dos envelopes de propostas de preços. Após abertura do Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Pregoeiro irá efetuar a classificação das propostas licitantes.

8.3.1. As propostas serão classificadas conforme o critério do melhor lance, apresentado por proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor valor total pela locação, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e Anexos;

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis com as exigências estabelecidas neste edital;

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos



capazes de dificultar o julgamento;

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.3. Serão consideradas **INVALIDADAS** as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital, sendo passíveis de desclassificação do proponente.

8.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.5. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o item respectivo em pauta;

8.4. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em lances sucessivos e decrescentes para o lote a ser adquirido, considerando-se o valor unitário cotado para o lote;

8.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por lote.

8.5. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada lote, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos três (03) ofertas nas condições definidas anteriormente poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o lote e os demais, em ordem decrescente de valor. Outrossim, dos lances ofertados não caberá retratação;

8.8. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante; para aquele lote especificamente;

8.9. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.10. O Pregoeiro poderá fixar em até dez (10) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;



- 8.11.** Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo;
- 8.12.** Em caso de empate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.13.** As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte serão consideradas empatadas com a menor proposta quando o preço não for superior a 5 % da proposta mais bem classificada.
- 8.14.** Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b)** Não havendo nova proposta, conforme previsão no item anterior, será possibilitado ao próximo classificado que teve sua proposta considerada empatada e que possua classificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao exercício do mesmo direito do item acima.
- c)** Somente será considerado empate propostas até 5%, quando a proposta melhor classificada não for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d)** No caso de igualdade do lance ofertado entre duas ou mais propostas de empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- e)** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais, excetuando-se os casos das microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 8.15.** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante do interessado a complementação das informações;
- 8.16.** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital;
- 8.17.** O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no artigo 59 e artigo 64 da Lei nº 14.133/21, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 8.18.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pela Equipe de Apoio, Pregoeiro e Licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas adata para prosseguimento do certame;



8.19. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

8.20. Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo documento, tanto na fase de habilitação, com a de análise das propostas de preço.

Terceira Fase: Habilitação

8.21. Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

8.22. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.23. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.24. Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuam restrições fiscais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.25. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.26. Da sessão pública de realização do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro;

8.27. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela proponente vencedora. Após este fato, os envelopes serão devolvidos às respectivas licitantes.

9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO:

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarada vencedora, momento que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual



número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata os autos;

9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido à autoridade subscritora do Edital, cabendo ao mesmo apreciá-lo no prazo legal;

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. A falta de manifestação imediata, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a homologação da licitação;

9.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro;

9.7. Eventuais impugnações do instrumento convocatório serão recebidas pelo Setor de Protocolo da Prefeitura, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/21.

9.8. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação ou pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.11. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação ou pregoeiro e sua equipe de apoio, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mesópolis, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos, for declarada vencedora do lote, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

10.2. A adjudicação será feita por lote.

10.3. Para adjudicação do objeto da presente licitação a empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do certame, planilha detalhada de custos de acordo com a proposta vencedora, com



a composição dos valores ofertados.

10.4. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

11. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1. O proponente vencedor deverá aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da Convocação para Assinatura do Instrumento Contratual.

11.2. O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.3. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 11.1. e/ou 11.2., a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

11.4. Poderá a Administração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o convocado não assinar ou não aceitar o contrato ou o pedido de compra no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da respectiva ata, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da legislação citada.

11.5. A não-regularização da documentação, **pelos microempresas e empresas de pequeno porte**, no prazo previsto no subitem “b” do item 7.1.2.6. deste Edital, implicará na **decadência do direito à preferência**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.7. Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

11.8. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.9. O prazo de contratação será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos estabelecido pelo artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº



14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE:

12.1. Após o término de cada período mensal, que coincidirá com o último dia do mês, a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado. Os originais das notas fiscais/faturas emitidas deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis da autorização de faturamento à Tesouraria da Prefeitura Municipal, **juntamente com os seguintes comprovantes:**

a) **Prova do recolhimento mensal do FGTS**, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:

a.1) **Guia de Recolhimento do FGTS - GRF**, gerada e impressa pelo **SEFIP**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

a.2) **Relação dos Trabalhadores** Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

a.3) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) Prova de recolhimento do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na **Lei Complementar nº 116/06**.

c) **Cópia da folha de pagamento** específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, a Unidade Regional, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

c.1) Nomes dos segurados;

c.2) Cargo ou função;

c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

c.4) Descontos legais;

c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

c.6) Totalização por rubrica e geral;

c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

d) **Demonstrativo mensal** assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

d.1) Nome e CNPJ do **CONTRATANTE**;

d.2) Data de emissão do documento de cobrança;

d.3) Número do documento de cobrança;



- d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.
- e) **Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:**

- e.1) **Comprovante de depósito** em conta bancária do empregado; ou
- e.2) **Comprovante de pagamento** a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

12.2. o caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá **apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.**

12.3. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar **comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

12.4. A **não apresentação das comprovações** de que tratam as cláusulas anteriores **assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

12.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

12.6. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da correspondente nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos nas cláusulas anteriores.

12.7. Os preços unitários poderão ser corrigidos anualmente pela variação do IPCA; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

12.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

12.9. Será obrigatória a realização do livro de Ponto, ou o Ponto Biométrico, se houver, não ocorrendo o referido registro, será descontado o seu dia de trabalho.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



13.1. Realizar o serviço conforme descrição do objeto do presente contrato dentro dos prazos e condições previstos neste edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

13.2. Tanto a responsabilidade civil, como a trabalhista e previdenciária, dos empregados utilizados para execução dos serviços contratados, serão assumidas pela CONTRATADA, que se obriga a requerer a exclusão da lide da Contratante, caso esta seja acionada, e ressarcir-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo.

13.3. No caso de haver a rescisão do contrato antes do seu término ou no seu término, somente com a completa prova de pagamento dos créditos trabalhistas é que será liberado o último pagamento.

13.4. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

13.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe vedada a subcontratação de serviços.

13.6. Designar por escrito, no ato da assinatura deste Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato.

13.7. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

13.8. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.

13.9. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, à Diretoria Administrativa da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

13.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

13.11. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

13.12. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.13. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus Empregados.

13.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.15. Distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a



garantir a manutenção de seu abastecimento.

13.16. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

13.17. Manter o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

13.18. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE.

13.19. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**.

13.20. Atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

13.21. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, benefícios, encargos, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

13.22. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, obtendo produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

13.23. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

14.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



14.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

14.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 14.1.10. As sanções previstas nos itens 14.1.1., 14.1.3. e 14.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.1.2., nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21.

14.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

15. DA RESCISÃO:

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;

d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**,

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/24;

f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) inadequações dos funcionários devidamente comprovadas por processo administrativo.

15.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 15.2 alíneas "a" a "g" anteriores, a **CONTRATADA** perderá eventual garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue,



sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 15.2 alíneas “h” a “j”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização se houver.

15.5. os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

15.6. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, o que estabelece o artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

15.7. Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

15.8. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS/SP**.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2024, consignada a saber:

02 – Executivo

050 – Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

019 – Serviços Públicos Urbano

2.026 – Manut. Das Atvi. Setor Urbano e Utilidade Pública

339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

17.1. O valor máximo para contratação dos serviços, para 12 (doze) meses, é de até: **R\$ 348.336,00 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais).**

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem



que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contapropria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

19.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

19.5.1. O que se refere o item 19.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de Mesópolis.

19.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.7. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

19.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.9. Constitui parte integrante deste EDITAL:

19.9.1. Termo de Referência - Projeto Básico (ANEXO I)

19.9.2. Termo de Credenciamento (ANEXO II);

19.9.3. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (ANEXO III);

19.9.4. Modelo de declaração de ME/EPP (ANEXO IV);

19.9.5. Modelo de declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL
MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br



ADM 2021-2024

V);

19.9.6. Modelo de declaração de que não é considerada inidônea (ANEXO VI);

19.9.7. Modelo de Prospota (ANEXO VII);

19.9.8. Minuta Contratual (ANEXO IX); e

19.9.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes das licitações, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales/SP.

Mesópolis, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de mão de obra, destinada à prestação de serviços de limpeza de vias públicas, parques, prédios públicos, jardins com roçada manual, varrição de ruas, raspagem e coleta de lixo domiciliar, no município de Mesópolis.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Auxiliar de Limpeza (prédios públicos, varrição de ruas e coletor lixo)	6	R\$ 4.838,00	R\$ 29.028,00
Valor total (12 (doze) meses) R\$ 348.336,00			

1.2. Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra relacionados à atividade meio com a finalidade de atender às demandas dos Município.

Para impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, cujas algumas das categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Municipal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

As prestações de serviços objeto dessa solicitação é um serviço auxiliar, com impossibilidade de aproveitamento de servidores do quadro da Coordenadoria Municipal solicitante, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições.



2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

2.1. Auxiliar de Limpeza (prédios públicos, varrição de ruas e coletor lixo):

2.1.1. Quantidade: Até 6 colaboradores.

2.1.2. Carga Horária: 8 horas diárias de segunda à sexta-feira.

2.1.3. Atribuições (com base na Lei Complementar nº 110/2020): Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, assinando ou solicitando protocolos; Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados; Prestar informações simples aos visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou as pessoas procuradas; Auxiliar nos serviços de copa, portaria, recepção, telefonia, limpeza e arrumação; Zelar e cuidar da conservação de prédios municipais; Efetuar pequenos reparos e consertos; Zelar e efetuar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; Auxiliar serviços de jardinagem; Cuidar de árvores frutíferas e ornamentais; Limpar estátuas e monumentos; Aplicar inseticidas e fungicidas; Zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Carregar e descarregar veículos em geral, na medida de sua capacidade; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros, na medida de sua capacidade; Proceder à abertura de valas; Efetuar serviço de capina em geral; Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e prédios municipais; Zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; Cuidar de currais e terrenos baldios; Lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; Irrigar, adubar e conservar plantios; Fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; Fazer assentamentos de meio-fio; Remover o pó de móveis e ambientes de trabalho; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Arrumar banheiros e toaletes; Lavar e encerar assoalhos; Coletar lixo dos depósitos; Realizar serviços de limpeza nas escolas do Município; Lavar vidros, espelhos, persianas, etc; Varrer pátios; Fazer café e similares e servir; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Preparar e servir alimentos no Setor em que atua; Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios. Coletar resíduos em Rua, Praças Avenidas, entre outros. Limpeza e preservação de vias rurais, bem como: Construção de pontes e mata burros; Aplicação de inseticidas, pesticidas, mata mato e outros.

3. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1. Ser responsável pela disponibilização tempestiva de máquinas, equipamentos, veículos e pessoal necessários à execução dos serviços em quantidade e qualidade conforme definido neste termo de referência.

3.2. Atender a todas as normas vigentes no que se refere ao meio ambiente, higiene e segurança do trabalho, administrativas, trabalhistas, fiscais e tributárias, bem como



todas aquelas que vierem a surgir durante a execução do contrato.

3.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os pagamentos de salários, obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto do presente termo, devendo manter seus funcionários devidamente registrados e cobertos por todos os requisitos legais cabíveis.

3.5. Fica, ainda, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a efetivação dos seguros previstos em lei, sendo certo que em caso de acidente de qualquer natureza, a responsabilidade será unicamente sua.

3.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto desta licitação.

3.7. A CONTRATADA se obriga a pagar o piso da categoria para aqueles que possuem o piso estabelecido.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do Contrato inicia-se na data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

4.2. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos estabelecido pelo artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento.

4.3. A Autorização para início dos serviços será expedida pela Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste Contrato.

4.4. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n. 14.133/21.

4.5. A não prorrogação contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

4.6. Não obstante o prazo estipulado neste termo, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste Contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

5. DOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS:

5.1. A empresa vencedora deverá prever a utilização intensiva de equipamentos de



proteção coletiva (EPC) e proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos, previstas pelo Ministério do Trabalho, devendo também, antes do início das atividades, apresentar por escrito à Prefeitura, os EPI's e/ou EPC's, com CA (Certificado de Aprovação dos EPI's), que serão utilizados nos locais, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

5.2. Igualmente caberá a empresa vencedora a observância das referidas normas e legislação no que se refere às instruções, comunicações e proibições a seus funcionários, visando o cumprimento integral das determinações relativas a segurança e higiene do trabalho.

5.3. A empresa vencedora se obriga a manter todo o seu pessoal uniformizado, responsabilizando-se pela aparência e asseio, bem como pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individuais obrigatórios à categoria;

5.4. Os insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

7.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar na Prefeitura Municipal a comprovação do vínculo profissional com a empresa que poderá ser:

- a) através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados, ou
- b) contrato de locação de serviço com profissional da área devidamente registrado nos órgãos de fiscalização do exercício profissional, ou
- c) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O pagamento de salários e encargos trabalhistas, além de todos os direitos



PREFEITURA MUNICIPAL
MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br



ADM 2021-2024

previstos na legislação em vigor, INCLUSIVE PISO SALARIAL, pertencentes ao quadro funcional da contratada é de inteira, total e única responsabilidade da contratada, não havendo qualquer tipo de vínculo entre esse funcionário e a Prefeitura Municipal de Mesópolis, seja de forma direta, solidária ou subsidiária. O pagamento de impostos, obrigações fiscais, pecuniárias e acessórias da contratada são de única, total e inteira responsabilidade dela, não havendo, por parte da Prefeitura de Mesópolis qualquer obrigação de efetuar ou custear pagamentos, ou ainda atender as obrigações acessórias, salvo aquelas determinadas em lei.

Mesópolis, 11 de abril de 2024.

MARIO HENRIQUE FERNANDES BERINGUI
Encarregado dos Serviços de Limpeza Pública



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio (amos) o(a) Sr.(a) _____,
_____ portador (a) do RG nº _____ e
do CPF sob o nº _____ a participar da licitação instaurada
pela Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP, na modalidade de Pregão Presencial nº
XXX/2024, Processo nº XXX/2024, na qualidade de representante legal, outorgando-
lhe poderes para pronunciar-se em nome do licitante _____
_____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, estabelecida na
_____, cidade de _____, Estado
_____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar
direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
_____, de _____ 20XX.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este termo deve vir acompanhado dos documentos que indiquem que o representante legal tem poderes para assinar (contrato social), podendo ser substituído por procuração que outorgue os poderes nele contidos. Estes documentos (Termo de Credenciamento e Comprovação do representante legal) deverão ser entregues fora dos envelopes.

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL
MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,.....(nome)....., representante legal da
firma

....., interessada em participar do Pregão Presencial
nº XXX/2024, Processo nº XXX/2024, da Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei
Federal nº 14.133/21, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos
de habilitação para o presente Pregão.

Cidade, de de 20XX

Assinatura
RG nº
CPF nº Interessada

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa
proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL
MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br



ADM 2021-2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº XXX/2024, Processo nº XXX/2024, junto a Prefeitura Municipal de MESÓPOLIS/SP, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL
MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br



ADM 2021-2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº XXX/2024, Processo nº XXX/2024, junto a Prefeitura Municipal de MESÓPOLIS/SP, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL
MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº XXX/2024, Processo nº XXX/2024, junto a Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº XXX/2024

Processo nº XXX/2024

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

OBJETO: Contratação de Empresa para administrar funções, tarefas e atividades em diversos setores, com finalidade de atender às demandas do município.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VALOR POR LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Auxiliar de Limpeza (prédios públicos, varrição de ruas e coletor lixo)	6	R\$	R\$
Valor total (12 (doze) meses) R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx			

* VLR UNIT - Será o valor por profissional

** VLR TOTAL - Será o valor total pela quantidade máxima de profissional

*** TOTAL GERAL - Será o somatório do período de 12 (doze) meses, pela quantidade total mensal.

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, PISO SALARIAL DA CATEGORIA, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;

Recebemos do Município de Mesópolis/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles



PREFEITURA MUNICIPAL
MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br



ADM 2021-2024

concordamos plenamente;

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e

estabelecido, contada da data de notificação do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, data.

Assinatura
Nome do Representante Legal



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES, PRÉDIOS PÚBLICOS, JARDINS COM ROÇADA MANUAL, VARRIÇÃO DE RUAS, RASPAGEM E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS FIRMADO COM A EMPRESA

Entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS, com sede na Rua XXXX, nº XXXX, XXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal XXXXX, portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa,, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro XXXX, Cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxx, CEP.: XXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e acertado a prestação de serviços de profissionais liberais, com integral observância e sujeições às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável, bem como às condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de mão de obra, destinada à prestação de serviços de limpeza de vias públicas, parques, prédios públicos, jardins com roçada manual, varrição de ruas, raspagem e coleta de lixo domiciliar, no município de Mesópolis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR:

2.1. O preço contratado para prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, perfaz um valor mensal de R\$ XXXXX.

2.2. Importa o presente contrato, no valor total de R\$ ____ (____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

3.1. A presente contratação se vincula ao edital de Pregão Presencial nº 001/2024 e Proposta Comercial da CONTRATADA, e anexos constante do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:



4.1. A vigência deste Contrato inicia-se na data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

4.2. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos estabelecido pelo artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento.

4.3. A Autorização para início dos serviços será expedida pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste Contrato.

4.4. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n. 14.133/21.

4.5. A não prorrogação contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

4.6. Não obstante o prazo estipulado na cláusula 4.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste Contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

5.1. Após o término de cada período mensal, que coincidirá com o último dia do mês, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado. Os originais das notas fiscais/faturas emitidas deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis da autorização de faturamento à Tesouraria da Prefeitura Municipal, **juntamente com os seguintes comprovantes:**

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:

a.1) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

a.2) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

a.3) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) Prova de recolhimento do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –**



ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na **Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.**

c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, a Unidade Regional, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

c.1) Nomes dos segurados;

c.2) Cargo ou função;

c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

c.4) Descontos legais;

c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

c.6) Totalização por rubrica e geral;

c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

d) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

d.1) Nome e CNPJ do **CONTRATANTE**;

d.2) Data de emissão do documento de cobrança;

d.3) Número do documento de cobrança;

d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;

d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.

e) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

e.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou

e.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

5.2. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá **apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.**

5.3. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar **comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

5.4. A **não apresentação das comprovações** de que tratam as cláusulas anteriores **assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como



juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

5.6. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da correspondente nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos nas cláusulas anteriores.

5.7. Os preços unitários poderão ser corrigidos anualmente pela variação do IPCA; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

5.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

5.9. Será obrigatória a realização do livro de Ponto, ou o Ponto Biométrico, se houver, não ocorrendo o referido registro, será descontado o seu dia de trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

6.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.10. As sanções previstas nos itens 6.1.1., 6.1.3. e 6.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.1.2., nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

6.1.10. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados



em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

6.1.11. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

6.1.11.1. A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.1.12. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.1.13. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 6.1.11. e 6.1.12. anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

6.1.14. As sanções previstas no item 6.1.13., alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item 6.1.8 alínea “b”.

6.1.15. As sanções previstas no item 6.1.13. alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

6.1.16. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/24;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- j) inadequações dos funcionários devidamente comprovadas por processo administrativo.

7.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 7.2. alíneas “a” a “g” anteriores, a **CONTRATADA** perderá eventual garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

7.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2. alíneas “h” e “j”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

7.5. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

7.6. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial o artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

7.7. Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

7.8. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS/SP**.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. Realizar o serviço conforme descrição do objeto do presente contrato dentro dos prazos e condições previstos no edital do Pregão Presencial nº XXX/2024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

8.1.1. Os Contratados que possuem PISO SALARIAL a CONTRATADA se obriga ao pagamento do valor referente ao piso da categoria.

8.2. Tanto a responsabilidade civil, como a trabalhista e previdenciária, dos empregados utilizados para execução dos serviços contratados, serão assumidas pela CONTRATADA, que se obriga a requerer a exclusão da lide da Contratante, caso esta seja acionada, e ressarcir-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo.

8.3. No caso de haver a rescisão do contrato antes do seu término ou no seu término, somente com a completa prova de pagamento dos créditos trabalhistas é que será liberado o último pagamento.

8.4. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

8.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe vedada a subcontratação de serviços.

8.6. Designar por escrito, no ato da assinatura deste Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato.

8.7. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

8.8. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.

8.9. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, à Diretoria Administrativa da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

8.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

8.11. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

8.12. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.13. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.



- 8.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.15.** Distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.
- 8.16.** Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
- 8.17.** Manter o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.
- 8.18.** Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE.
- 8.19.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**.
- 8.20.** Atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.21.** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, benefícios, encargos, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.
- 8.22.** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, obtendo produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 8.23.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Indicar, formalmente, o responsável para acompanhamento da execução contratual.
- 9.2.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3.** Destinar local para guarda de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
- 9.4.** Fornecer material de limpeza e de copa nos locais de prestação de serviços.
- 9.5.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.



9.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei Federal n. 14.133/21.

10.2. Qualquer serviço, ora contratado, eles não estiverem obtendo êxitos, poderão ser cancelados ou suspensos pela Prefeitura Municipal, a qualquer momento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As partes CONTRATANTES declaram sujeitar-se expressamente a todas as cláusulas inseridas no presente Contrato.

11.2. A proponente vencedora não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

11.3. O presente Contrato é regido pelas suas cláusulas e pela Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/21, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2024, consignada a saber:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo, todos seus anexos e a proposta vencedora da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GERÊNCIA:

15.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jales/SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

16.2. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MESÓPOLIS/SP, XX de XXXXXXX de 2024.

**MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS
JOSÉ CARLOS DA SILVA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
_____ (nome/CPF)

2. _____
_____ (nome/CPF)



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATO IMPEDITIVO

Eu,.....(nome)....., representante legal da
firma

....., interessada em participar do Pregão Presencial nº XXX/2024 – Processo nº XXX/2024, da Prefeitura Municipal de MESÓPOLIS/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que a empresa não possui no quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Mesópolis.

Cidade, de de 20XX

Assinatura
RG nº
CPF nº Interessada

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.